

## REGULAMENTO DO FUNDO DE INTEGRAÇÃO

### PROPOSTA APROVADA NO CR EM 23/09/2025

Porto Alegre, 23 de setembro de 2025.

**Artigo 1º** O Fundo de Integração é formado por trinta por cento (30%) dos recursos oriundos do “pró labore” do seguro de vida em grupo, na qual a ASAE é estipulante;

**Artigo 2º** Serão beneficiários do Fundo de Integração somente os associados participantes do seguro de vida em grupo e associados ex-participantes do seguro de vida com 5 anos ou mais de contribuição. Justificativa: Associados que contribuíram para a formação do fundo durante muitos anos, tornando-o robusto, não teriam mais direito a usufruir por terem desistido do seguro de vida.

**Parágrafo único:** Associados ex-participantes do seguro de vida com 5 anos ou mais de contribuição, terão direito a acessar o fundo por um período máximo de 5 anos a contar da sua saída do seguro de vida em grupo.

**Artigo 3º** Os recursos do Fundo de Sinistros serão destinados a rubrica “sinistro”, a ser utilizados no auxílio de pagamento de despesas de reconstrução ou reforma de moradia, restabelecimento de redes e/ou sistemas de luz e abastecimento de água da mesma e móveis e eletrodomésticos, com reposição ou reforma, quando forem atingidos pela ocorrência de algum evento do tipo: incêndio; enchentes, granizo, vendaval e terremoto.

**Parágrafo primeiro:** Os pedidos de auxílio pela ocorrência de SINISTRO deverão ser encaminhados até 06 (seis) meses após a ocorrência do sinistro.

**Parágrafo segundo:** A solicitação deve estar acompanhada dos seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição de materiais e de móveis e notas fiscais ou recibos de mão de obra, para reconstrução ou reforma da moradia e de móveis, restabelecimento de redes e/ou sistemas de luz e abastecimento de água da mesma;
- documento que comprove a ocorrência da calamidade ou situação de emergência;
- fotos que caracterizem os danos causados, datadas e georreferenciadas.

**Parágrafo terceiro:** Caso o município não tenha situação de Calamidade ou Emergência reconhecida, o beneficiário poderá comprovar o sinistro com os documentos listados no parágrafo segundo mais uma declaração assinada por dois colegas, reconhecendo os danos.

**Parágrafo quarto:** Caso, o associado necessitar adquirir um imóvel para sua própria moradia por questões de segurança, o pedido deve vir acompanhado de documentos que comprovem essa situação e cópia do contrato de compra e venda do imóvel a ser adquirido. Cabe ressaltar que terá direito ao benefício o associado que possuir um único imóvel residencial.

**Artigo 4º:** Beneficiário poderá receber o auxílio, por ocasião que for constatada a ocorrência de algum evento descrito no Art 3º, conforme as faixas:

**Faixa I** – até R\$ 10.000,00, para associados ex-participantes do Fundo com mais de 5 anos de contribuição e novos participantes que contribuíram menos de 3 anos para o fundo

**Faixa II** – até R\$ 15.000,00, para associados participantes com mais de 3 anos de contribuição para o Fundo.

**Artigo 5º** A liberação dos recursos para o sinistro se dará mediante parecer da Comissão de Avaliação de Sinistro, composta por um membro Diretoria, um membro do Conselho Representantes e um membro do Conselho Fiscal, após análise da documentação exigida.

**Artigo 6º** Se houver necessidade de um segundo acesso ao fundo, devido a sinistro, em menos de doze meses, o valor máximo de cobertura corresponderá a 60% do teto da faixa correspondente.

**Artigo 7º** Colegas afastados temporariamente, por motivo de saúde e em Licença Saúde amparado pelo INSS, não serão excluídos do fundo após três meses de atraso de pagamento. Quando retornarem, poderão quitar os valores pendentes em até 12 meses e voltar a usufruir dos benefícios do Fundo.

**Artigo 8º** Parte dos recursos do pró labore será sorteado entre os participantes do seguro de vida em grupo, na qual a ASAE é estipulante;

**Parágrafo primeiro** – Do sorteio de prêmios: o valor a ser sorteado será corresponde ao valor da entrada do pró labore no Fundo de Integração, durante o ano civil (sem juros ou correção).

**Parágrafo segundo** - poderão participar do sorteio todos os sócios da ASAE adimplentes com seguro de vida, onde a ASAE é estipulante;

**Parágrafo terceiro** - quanto ao valor dos prêmios: serão sorteados 4 prêmios maiores a cada ano, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e demais serão calculados para que em 36 meses todos os sócios sejam contemplados. A medida que forem sendo contemplados os sócios, saem da lista de sorteio. Exceção do prêmio maior onde serão excluídos apenas os contemplados nos anos anteriores.

**Parágrafo quarto** - O Prazo previsto para que todos sejam contemplados pode ser alterado conforme o aumento do número de inadimplentes com o seguro de vida, onde a ASAE é estipulante. Essa alteração do prazo será definida pela Diretoria, para que haja um equilíbrio entre os recursos de entrada e os sorteios realizados.

**Artigo 9º** - Casos omissos ao regulamento devem ser definidos pela Comissão de Avaliação de Sinistro e submetidos parecer a aprovação pelo Conselho de Representantes.

Rafaela Sais  
Presidente da ASAE